- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exemplância).

experience).

18. Copin do comprovante do número da conta corrente do
Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ TAUBATÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPIHICADO PARA PROFESSOR DE
ESTINO SUPERIOR N° 25/10/12/02/1 PROCESSO N° CEETEPS —
PRC – 202/10/41/2

PRC – 20.1 JOHA 12.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ,
nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA
PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superio,
objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas ana Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a discinia a crusto a comir.

O Processo Setetivo Sitipatricano solo Processo Setetivo Sitipatrica Custo se seguir:
DISCIPINA: PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL
AREA DA DISCIPINA: PSICOLOGIA
CURSO: TECNOLOGIA EN GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CARGA HORAMIA E PERIODO: 4,0 H.A/ MANHÂ
NÚMERO DE VAGAS: 1
Tecturiorias Propesias

struções Especiais - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1— DAS DISPIOS(CÓS INICAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEPS 17/7015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas abreações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por medio do Diário Oficial do Stado – DOK (www.imprensadricial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.oncursopublicos.spouth) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS (www.ops.sp.gov.br).

3. As atribuíções a serem escretas pelo candida admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnológia do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

311/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor

assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moraldade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

– DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGANORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 31,03 (trinta e
um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da
Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere a
lei Complementar nº 1,317, de 2100/32018.

2. A carga horária mensal é constituída de horaaresciad de 50% (cinquenta por creato) de horaartividade, referente ao número de audas efetivamente ministradas.

2.1. Para efecto de cálacto da ertrábuição mensal correspondente ais horas prestadas, o mês será considerado como tendo
4.5 (quatro e meio) semantas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
de reposuo semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a
atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
(duzentas) horas.

zentas) horas. III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — UUD NEQUISITUS AN TORÇACE DE UT JUINAÇÃO

LO S requistros da função de Professor de Ensino Superior

starão do AMEXO III do presente Edital.

2. Será deschassificado o candidato que não atender os

composições de la composiçõe de la composiçõe de la composiçõe de la composições de la composiçõ

quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-idade portuguese, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

eral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) let apusso usoca e unema per Gese da função. Gese da função. De la certa de la CLI. 19 Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLI. 19 Não ter sido demitido a demitido a bem do serviço de la CLI. 10 (del 2014) nos, respectivamen-tos conformes deposos no pastagrafo utar do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionarios Públicos

n° 10.26°), de 2010 r/se (estatuto dos runcionarios rubicios).

n) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Editad. A inscrições deverão sor realizadas somento pela interest, nos ities www.cos.sap.oubr, no período de 09/08/2021 até às 23/35/59 de 23/08/2021, govubr, no período de 09/08/2021 até às 23/35/59 de 23/08/2021, govubr, no período de 09/08/2021 até às 23/35/59 de 23/08/2021, govubr, o candidato deverá:

a) Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Para inscrever-se, o candidato deverá:

b) Gicar em Fatec \(\text{V Concursos \(\text{V S ATEC \(\text{V P POCESSO} \)

SELETIMO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrições.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ditinos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou parde e optar pelo utilização da sistema de portuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital. Asscrimento do capitulo VII do presente Edital. Asscrimento do capitulo VII do presente Edital. Objetiva de la complexión de la c

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

formulário de inscrição.

6. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo
(a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
(a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
(stados no item 3 do presente Capítulo.
(b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-o do formulário de inscrição. pleto do formulairo de inscrição.

7. O Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas este edital antes de efetura i nuscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulairo de inscrição.

7.1. Caborá a candidato revisar as informações prestadas no formulairo antes de finalizar a inscrição candidato poderá requiera correção das seguinites informações pessoais prestadas no formulairo de inscrição:

3. Após a limilização da inscrição candidato poderá requiera correção das seguinites informações pessoais prestadas no formulairo de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) C.PE.

c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solida pelo candidato até o término da validade do Processo. G U.P.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidad pelo candidato até o término da validade do Processo
Sedetivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
desclassificado ou eleminado do certame.

7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site envecues parações. → SATEC U.→ PROCESSO
SELETIVO E DO CENTES MONITURO.

2 lazer o devenidad do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenche-lo
com as informações personais.

rimento de Correção das Informações Pressoals, e preenche-loc oma sinformações pertinentes d) juntar ao requiemento a cópia de um documento de identificação folícial que contenha a informação a ser corrigida, e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail (251 admégos,spagouts. No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOALS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 251/01/2021.

INALQUES PESSUARS — PROCESSO SELETIMO SIMPLIFICADO.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados, A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 ceste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Pauls Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadoressidispositivos móvies, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilizem a transferência de ados.

impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI ÊNC**I**A

ENCIA

1. E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins feste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nascategorias discriminadas no parágrafo único de artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59,591, de 14/10/2013. 3. O candidato com deficiência participará do Process Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliaçã

demais candidatos, no que se recencionado e desempenho.

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para qualsquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c

impetan Tectas de mazao de sua dericenta, seja qua no o motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo Superior sera vermidada nos centros XII deste Edital,
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

WI — DA PARK INTAÇÃO DE ESTANDATIONOS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os transpiero de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da gualdade (Decreto nº 3.287, de 1909/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidado estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – NNE.

Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 12, II.* a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

to de Seu peurou os traconomientos.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artipo 12, II. "b", da Constituição Federali, pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionaldade brasaleria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
sons instincias.

Ministério da Justiça e Segurança ruturua, com un que o instruíram.

a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requistos necessários à fruição dos beneficos do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o de Segurança de A. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de

estrangerio que não cumprir as exagências Istadas no item 3 do presente Capitul. A DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA. 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos de lo-complementar nº 1.259, de 150/12/015 e do Decreto nº 63,979, de 191/2/018. de 191/2/018.

Circunstanciado. 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate dewará no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

n. rará razer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, na ato de inscrição, dedara crumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penso da lei, que año foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 12.99/2015;
c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistem ade pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não opoderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

poderá injueuta recurso en macco poderá injueuta recurso en motivo alegado.

5.0 candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa con deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pererogativas asseguiradas peda Lei Complementar nº 683/1921.

6.0 candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em jusuladade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação «Acesomenho».

e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memoria Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos nçados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que iffestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada. (A de a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-

raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por

tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de

pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cákulo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

Circunstanciado 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada à 6 finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo

notas finas de preus, paraco e indigensa na analise do inscribid iral Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado. MFCPH – é a nota da análise do Memorial Gircunstanciado, após a aplacado da pontuação diferenciada (PD) e que gerar à a dassificação do candidato no Processo Sektivo Simplificado. A nota final pasas a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPH – é a nota simples do candidato beneficiário, sobite a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitud elevem ser considerados dusa casas decimais le rações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser considerados dusa casas decimais le rações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o miero interios subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capitulo será efetuada pela Comissão di tem 3 do presente Capitulo será efetuada pela Comissão, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia, terá as seguintes atributo(se:

a) Ratificar a autodedaração firmada pelo candidado que aminifestos interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

a) satricar a autocearação irimada pelo candidato que ação diferenciada; b) Decídir nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a Tazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decídir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autocearação.

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três

membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da sontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-

1.2. A atenção da veracticade da autorizentação do Cam-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 12,2. Na asseña de neaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição dedarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13, Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

or Nasa-inem od mios - Mani pripori on, in adiscinci vacino del condidato no anal mento del conservacione del conservaci

251/01/2021.

25/101/2021.

142, Não será considerado o pedido de reconsideração 142, Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1, por outres mieros que não seja o especificado neste Edital, ou questejam fora do prazo estipulado neste Capitulo.

143, Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dassificação final divulgada no DOE.

VIII — DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Selvino Similidados será constituido de

La Company de la

andidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-patória deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

IA.— UJ JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que à responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-ciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidades de diemo-solidade em elegida osa candidatos insicritios.

2. O Exame de Memontal Circunstanciado bodecerá a uma escala de pontucação de 10 (zero) a 1000 (ml) pontos, conforme criterios e portuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontucação da análise do Memontal Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que ficerem jus à pontuação diferenciado, ficará limitada ao tripla de sua nota simples, 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades; experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da Eci.

4.1. Todo titulotatividades/experiência profissional que este-en lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

para o portugues, senico a traduçado de responsabilidade o candidato. 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletiv simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciad ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida

nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for casos, da pontuação diferenciada, X — DA CLASSHECAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionari-se-a o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não desaificação. 3. Em caso de igualdade circular forma final, será aplicado. 3. Em caso de igualdade circular de conservações de conserv

não dassificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 fessesnta) anos compleses, em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decredien nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/05/2008, direito este reconhecido para quem excrecu a função de jurado a partir da vipência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tibre inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obture maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
c) Que obture maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obture maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
g) Que obture maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Formação Acadêmica.
g) Que obture maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

Constantes nas Parucupações de la militarea.

i) De major idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

devera apresentar prova occumenta de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletvo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverso soletvo Simplificado.

3.1 Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição do einscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-dão de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e año comprove documentalmente esta condição no ato de exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteiorimen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

te, a unidade de ensino se valera das minimações constantes do formulaño de inscrição.

XI — DA HOMOLOGAÇÃO

I. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a condusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

gação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII — Da COMVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Proceso
Seletivo Simplificador, respietadas a disposições do artigo 11 da
Deliberação CEETES 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino
deverá convocar o candidato a provado, para manifestação
quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1, A convocação a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de dassificação final.

1.2, O candidato tesé exaurido os direitos decorrentes de

rão a ordem de dassificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a comvocação, b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de incention.

no para contratzar a aturnissão.) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ulo IV deste Edital.

itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

Capitudo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistância.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue no tod a manifestação para o aceite das aulas, manadato con firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Dietores das Unidades de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Dietores das Unidades de Ensino. O candidato dassificado poderá ser corrocado para ministração de acuadas em disciplina diferente daquela olerada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Comocação ser aprovidenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de Dietores de Capitalo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não unidade cansina em que foi aprovado.

4. O Cettal de novo cações efetuadas nos temos dos itens 2 e 3 do presente Capitalo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não unidade de Ensino em que foi aprovado.

petuet d vineta.

42. O candidato que vier a ser admitido nas condições
a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
medio certame.

este certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será elebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável

celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogalvel se senecesário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2018, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementor nº 1.044/2018, acrescentado beveráncia ao disgosto no artigo 2º da Lei Cambalho será firmado com a devida obevaráncia ao disgosto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 443 sá CLT.

5.2. O Candidato admittido, na ocorreância de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, eve desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

dmissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato o

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota. conforme disposições provietas

forma de teletrabelho/remonta, conforme disposições previstas nos artigos 7-8 – 87-5-4 da LTI.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDL, é providenciada somente agos o cumprimento das exigiencias se documentações previstas neste Edital, as que declariou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. o línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e a publicação em DDE do Ato Decísório, em caso de encontra-a-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

nerada, nos termos do inciso Avi uo organização para Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe

formalzar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 72. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá examido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

necessário.

A Fara a adoção dos procedimentos descritos no presente
Capítulo, a Unidade de Erisino deverá observar as normas internas de artibuição de audio deverá observar as normas internas de artibuição de audio provado no Processo Seletivo Simplificado
que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o
exercício da função de Professor de Erisino Superior, observado
o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O parzo para intermosição dos precursos será de 3 (triss)

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três; dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DDE.

em DDE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: (251adm@cp.ss.p.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 251/01/2021.

mente no assunto do e-mail: RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLETICADO EDITLA N° 2510/17021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Fisnino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capitulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar emos adequados e respeitosos, que apontem as circumstancias que os justifiquem, bem como apresentar road questão ou item com argumentado logica e consistento.

4. Admitir-se-á um dinico recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos pardões estabelecidos no item 2, por outros meios que não sejão o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estudado neste Capitulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do métro do recuso imperado, no para de ae 16 Si, quinze) discontados do dia útil subsequente a data de pertocolo do recurso.

7. O candidato formará conhecimento do resultado do escurso via DOE.

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplicado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidad de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-

sem prejuzo das sanções penais aplicaveis à falsidade di declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados c, quando realfacidos no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição. Oficial.

orio, sejam revalacianos por universidacie univolacia du instructiona de Conficial.

4. Direttor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento soficitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. As as publicações sobre os documentos previstos nestes Edital. As as publicações referentes ao Processo Seletivos Simplificado nos meios informados no item 2 do Capitulo I deste Edital. As o entar-na, a informação noficial e a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1 A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, a sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

 D. A DEINICIONE
 OS CENTRES.
 ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetiendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que line for(em)
atribuida(s), assegurando o cumprimento intergral do(s)
programa(s) e carga(s) horária(s).
3. Aplaca os instrumentos de avalação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
de ocupaçação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
de ocupaçação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
de ocupaçação de apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias

tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes,

1. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações da inserção desses resultados os prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Stesma Integrado de Gestão Académica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reunifos e trabalhos dos órigãos colegidados a que pertener e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUESTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrições.

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

PARA OPCIFICIONA PROFIDAMENTA DE 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuli experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

área da disciplina; ou 2. Gradução e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEAU III – CUI I I I CONTROLO SANEAU III CALCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
1) CURRÍCULO LATES
– Informar o link do Currículo Lattes

Subir a cópia do Curriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I – FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pós—doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

a) Doutorado na area do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) — ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) - GRADUAÇÃO a) GOMENTA

GRADUAÇÃO Graduação na área do certame (60 pontos) — FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame

40 pontos) ursos de extensão (1 ponto para cada 8 hor-carra horária, considerar 4 h Cursos de extensão (1 ponto para cac ificado não apresentar carga horária, consi III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

toticado nao apresentar carga horara, com IIII – PUBLICAÇSI (máximo 100 pontos) – Livro (20 pontos/livro) – Organizador de livro (10 pontos/livro) – Capitulo de livro (10 pontos/livro) – Capitulo de livro (10 pontos/livro) – Revistas/oriana, Artigo publicado, a vinternacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) o lo regionalmente (6 pontos) o lo regionalmente (6 pontos) o lo regionalmente (3 pontos) e congressos, Workshops, Simpósios etc., a) internacionalmente (2 pontos) o lo regionalmente (3 pontos) o lo regionalmente (4 pontos) o lo regionalmente (4 pontos) o lo regionalmente (2 pontos) e nesumo estendido (publicado); a) internacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) e Resumo (publicado); a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (1 pontos) b) nacionalmente (1 pontos) b) nacionalmente (1 pontos) a) anacionalmente (1 pontos) osios etc. Artigo publicado:

nacionalmente (1 ponto)

i internacionalmente (1 ponto)

' — PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

vento) (máximo 60 pontos)

evento; (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

- «wemtor oe Miesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
V - EXPREIÈNCIAS PROFESIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Newl Medio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:

açoes: orado (20 pontos/evento)

a) boutorato (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Condusão de Curso) (1 ponto

evento)

— to vividade profissional fora da docência na área da disci-plina (30 pontos/ano)

VI — INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

50 nc

ontos) – Patentes (10 pontos) – Premiações por Inovação (8 pontos) – Produtos (6 pontos) – Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Processos ou Tecnicas (6 pontos) - Registros (6 pontos) - Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo autuação (simplificado). 2. Dedaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Inidade).

3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do proposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Ogção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

fomecido pela Unidade).

7. Dedaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), et ópia daís) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente

"S, apenas das páginas onde constam a identificação (trente respo é do último registro.

11. Cópia do Cédula de Hentidade — RG.
12. Cópia do Cédula de Hestidade — RG.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do TISPASEP.
14. Cópia do TISPASEP.
15. Cópia do Tistula de Heitor e do comprovante de votação 7 e 2 * turnos da última eleficâo, do 2* turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com politogiações eletioraçãos militares ou comprovante de esta 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos Gocumentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusió, regis-tro no respectivo conseño, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente de

Banco do Brasil FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ — TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR I ENSINO SUPERIOR, № 251/02/2021 PROCESSO № CEETEPS

ENSINO SOPENDOR, IV. 27/10/2/2017 PROCESSO IN CECTES — PRIC — 2021/04/14

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor de FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ, nos termos da Delberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superio, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a sequir:

plina e curso a seguir: DISCIPLINA: GESTÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRA

Balho Area da disciplina: administração e negócios/ Esportes e educação física/ psicologia/ saúde e segu-Rança do trabalho Curso: Tecnologia em Gestão de Recursos Huma-

NOS

CURSO: TECNOLOGIA EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS

CARGA HORABLA E PERÍODO: 4,0 H.A/ MANHÀ
NUMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais

1 – DAS DEPOSIÇOES INICIAIS

1,0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 177,2015 e, ainda, pela
Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2, As publicações referentes a Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado – DOE (www.imprensaofical.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
nocrusopublicos,pogubr) e do Centro Estadula de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.ps.sp.gov.br)

3, As atribuíções a serem exercidas pelo candidos admitido
são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS
31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será da pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

4. A a provação no Processo Seletivo Simplificado e Professor das esegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela se admitido, de acordo com as audas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do cetame.

5. Oblistimento acorante e recipior básicos que procesam \$5. Oblistimento acorante e recipior básicos que procesam \$6.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade

DOS VENC**I**MENTOS E COMPOS**I**ÇÃO DA CARGA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta

1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 3.1,03 (trinta e un reais e três centavos), correspondente ao ADRAÑO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a leci Complementa rel "1.317, de 210/32/018.

2. A carga horária mensal é constituida de hora-sula, carescida de 50% (Enquenta por cento) de hora-atvidade, referente ao número de adas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeiro de cádacio da retribuíção mensal correspondente as horas persadas, o mês será considerado com tendo 4.5 (quator e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semante remuneradu.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuíção de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

as) horas. — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

m — сыз песупанту» Ин РИМ, 40 E В ТПИ IAC, 40

1. Os requistos da função de Professor de Ensino Superior
constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será descasificado o candidato que não atender os
requistos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS CONNIÇOS E INSCRIÇOS

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
quando da admissão:

3) Ser brasileiro nato, naturalizado que per care de parter.

quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

eral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) ler apitidao lisica e mental para o exercicio das otriga-cise da função.

1) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com abse no artigo 482 da CLT.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do servíco pública no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

n) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.qs.sp.gov.br, no período de 09/08/2021 até à 23h59 de 23/08/2021.

23h59 de 23/08/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) dicar em Farec I> Concursos I> FATEC I> PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu G) el acentamento. Jário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO **II** deste

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mess), na hipótese do candidato dedarar-a perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ran proprior ou, na autorida deste, o Ran de um de seus gentiores, na hipótese do candidato dectarra-se indepardo do sistema de portuação diferenciada nos termos do Capitulo VII do presente Edital.
 g) Informar o número de cadadato na Plataforma Lattes do g)

g) Informar o numero de cadasuo na maiorina. CNPq (Inik do curriculo Lattes) atualizado.
h) Fazer upload legived do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatoria, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formativa do inscripto para tratamento.

formulario de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

6. O candidato será desdassificado do Processo Seletivo implificado quandro:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capitula.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

Q Quando constatado presentimento incorreto elou incom-pleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestados no formulário antes de finalizar ai sirscrição.

7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pressoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) C.PC.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) CPF.
7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicidas pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desdassificado ou éliminado do certame.
7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no tem 7.2 deste copítudo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cyss.gmgovib.
b) dicar em Fatec \s Concursos \s FATEC \s PROCESSO SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFACIO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—locm as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de

com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento focial para o e-email (251admégos,5p.opoch. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 251/02/2021.

EDITAL Nº 251/02/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 7.2 deste Capitulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. f. assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.57, de 4147/0/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

esempenno. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição onforme as instruções constantes de la legible de la constante de la constante

motivo alegado.

5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

vi - da participação de estrangeiros

Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

anuaue (Decreto N° 3.297, de 19709/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o didato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de angeiro – RNE.

Californio e actività del consistenzio d

o e seu podido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

3) O emquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária fartigo 12, IL "5", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições oxigidas na legiplação federal para a corressão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instituíamento dos requerimento dos produces de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto a o gozo de direitos vicis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instrutám.

4, Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que hao cumpita as cuplencias Istadas no item 3 do presente Capitula.

VI — OO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DEFERENCIADA

1, O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1,259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63,979, de 19/12/2018.

de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial

tudado inina do comenciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente: deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:
a) Que é preto, pando o u indigeno; eliminado de concurso
pbl sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
pblico ou processo seletivo no ambito do Estado de São
Paulo, nem teve anusido ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da fasidade de autodedaração, nos termos do
disposto no parágralo único do artigo 4º da Lei Complementar
nº 12-59/2015; que tem interesse em utilisar a pontuação diferenciada,
nos termos do Decreto nº 63/919/2018.

nos termos do Decreto nº 6.3.979/2018,
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
indígena e manifestar que não deseja se heneficiar do sistema de pontuação diferenciada, besse caso, o candidato será
submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for o
motivo alegado.
5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a desempendo. esempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser buída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial unstanciadó é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos akcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturaram tentedi≪-e por "concorência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se dedarada com petros, pardos o uindigenas, e ainda aqueles que, tendo se dedarado pretos, pardos o ui midigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorência ampla).

naior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado.

8. A formula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pertos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NECPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado

Unde:
NTCPFI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, apos a aplicação da pontuação diferenciada (PO) e que gerará a da dissilicação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato no enclada no enclada de processor de considerada e nota simples do candidato beneficiano, sobre a composição de considerada considerada considerada considerada considerada considerada considerada considerada considerada composição de considerada composição de composição de considerada con

a razer jus a puntuação direrenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.





assinado digitalmente